

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

**COMISSÃO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
PREFEITURA DE SANTOS**

**SANTOS – SP
AGOSTO – 2020**

O presente documento objetiva relatar informações referentes ao segundo ano da constituição da Comissão Intersetorial de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal de Santos instituída por lei, que serão compartilhadas na próxima reunião, em modo virtual no dia 26 de agosto de 2020.

Para tanto, considerando os objetivos constantes nos Incisos do artigo 2 do Decreto n.º 7.942 de 05 de dezembro de 2017 (Decreto de Criação da CISEA), salienta-se que após julho de 2019, data do primeiro relatório elaborado, as reuniões da CISEA ocorreram conjuntamente aos Encontros do Fórum Municipal de Educação Ambiental nos Parques, realizados em agosto, setembro, outubro e novembro em cada uma das Unidades de Educação Ambiental dos Parques da Secretaria de Meio Ambiente (Aquário, Jardim Botânico e Orquidário), com a participação da Sociedade Civil e instituições que, juntas, constituíram a Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental (CIMEA), também criada por Decreto sob Processo Administrativo n.º 24372/2019-60. O objetivo dos encontros foi a construção coletiva do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA Santos) e da Política Municipal de Educação Ambiental durante as oficinas participativas que ocorreram. Os manuscritos foram submetidos ainda à consulta pública por 30 (trinta) dias em março de 2020.

Dessa forma, a troca de experiências, conectividade e integração dos diferentes setores da Prefeitura de Santos e das diversas instituições foi observada ao longo de todo o processo, que em virtude da pandemia precisou ser suspenso presencialmente, havendo como possibilidade a retomada dos encontros de forma remota para continuidade das ações relacionadas ao Planejamento Estratégico e ao próprio Regimento Interno (anexos ao presente).

A representatividade da participação dos setores envolvidos da CISEA pode ser observada no quadro 01, elaborado de acordo com as Atas e Listas de Presença referente às reuniões no período entre agosto/2019 a fevereiro de

2020 , lembrando que a reunião de março/ 2020 foi cancelada em virtude do início da pandemia e que no Regimento Interno foi acordado que não haveria reuniões nos meses de janeiro, julho e dezembro.

REUNIÕES DA CISEA						
N.º	Setores PMS/ Data e local	28/08/19 Aquário	30/09/19 Jardim Botânico	31/10/19 Aquário	29/11/19 Orquidário	11/02/20 SESC
1	Copolam – Semam	presente	presente	presente	presente	presente
2	Seproam – Semam	presente	presente	presente	presente	presente
3	Seprovida – Semam	ausente	ausente	ausente (justificou)	ausente	ausente
4	Sedam – JB – Semam	presente	presente	presente	presente	presente
5	UEA AQ – Semam	presente	presente	presente	presente	presente
6	UEA ORQ – Semam	presente	presente	presente	presente	presente
7	SEDUC	presente	presente	presente	presente	presente
8	SETUR	presente	presente	Ausente (justificou)	presente	presente
9	SMS	presente	presente	presente	ausente	presente
10	Defesa Civil – SESEG	ausente	ausente	ausente	ausente	ausente
11	SECOM	ausente	ausente	ausente	ausente	ausente
12	SECULT	ausente	ausente	ausente	ausente	ausente
13	SEDS	ausente	ausente	ausente	presente	presente
14	SEDURB	presente	presente	Ausente (justificou)	Ausente (justificou)	presente

Quadro 01 - Acompanhamento da representatividade dos Setores nos Encontros da CISEA

Após, devido a declaração de estado de calamidade pública no Município de Santos em virtude da pandemia, as reuniões foram suspensas, sem o prejuízo da continuidade dos trabalhos em relação à compilação das contribuições e a finalização do documento ProMEA Santos, à disposição no link:

https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/Downloads/promesa/promesa_2ed_7_7_20.pdf

A minuta do projeto de lei referente à Política Municipal de Educação Ambiental seguiu por meio do Processo Administrativo n.º 27.004/2020-16, que traz em seu anexo único o ProMEA Santos. A seguir, já com as ressalvas apontadas pela Procuradoria do Município seguiu para manifestação da Seduc

e Sefin antes de ser submetida à Câmara dos Vereadores.

Também em meio à Pandemia, as tomadas de imagens para o vídeo do Projeto Água Viva precisaram ser efetuadas dentro do prazo, contando com algumas ideias construídas anteriormente em oficina participativa da comissão. Infelizmente não foi possível concretizar todas as sugestões, principalmente as relacionadas a atividades presenciais, em virtude da necessidade do isolamento social.

Para finalizar, salienta-se que, em acordo ao o Regimento Interno da CISEA, devidamente publicado em Diário Oficial de 11 de abril de 2019, sob a Resolução n.º 01/2019, em seu artigo 6.º, uma nova eleição deverá ocorrer neste mês, considerando o encerramento do período de dois anos do mandato dos representantes nomeados em 2018, a quem cabe a organização da eleição, a saber:

- Presidente: Claudia Cristine Giglio Brito - SEMAM
- Vice-presidente: Liseane Maria Quadros - SMS
- Secretário: Ronnie Turrine Sens – SECOM (o servidor não faz mais parte da CISEA)

A eleição ocorrerá no dia 26 de agosto em reunião virtual, contando com a candidatura entre os representantes titulares ou suplentes para cada cargo, seguida de apresentação dos mesmos e da eleição por voto nominal aberto de todos os presentes na reunião.

Os novos membros eleitos para a Diretoria deverão observar os e encaminhar documentos referentes à referida comissão inclusos no Portal dos Conselhos – CISEA no link <https://www.santos.sp.gov.br/?q=downloads/comissao-intersectorial-de-educacao-ambiental> para continuidade dos trabalhos, bem como publicarem suas nomeações em Diário Oficial do Município, além de acompanharem as novas indicações das secretarias quando surgirem, cujas portarias deverão ser



Secretaria de Meio Ambiente
Coordenadoria de Políticas Ambientais

publicadas pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Este documento totaliza 10 páginas, incluindo os ANEXOS. Será incluído no Link da CISEA no Portal dos Conselhos e anexado ao Processo Administrativo que trata do início do Projeto Conexão e seu desdobramento na CISEA sob n.º 39762/2016-55, em seu volume II.

Santos, 19 de agosto de 2020.

Claudia Cristiane Giglio Brito
Presidente da CISEA
Analista Ambiental – Semam



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

CISEA

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Estratégias foram traçadas, a partir da **Matriz F.O.F.A. Cruzada**, analisando-se o que pode ser feito para aprimorar o cenário encontrado.

CENÁRIO DE DESENVOLVIMENTO

Estratégia Ofensiva: Pontos Fortes x Oportunidades (Cenário Desenvolvimento)
Deve-se pegar cada um dos pontos fortes e cruzar com as oportunidades. É uma estratégia de crescimento e desenvolvimento, investindo em melhorias do que já é bom. Estratégia de ataque.

ESTRATÉGIA	PRAZO		
	CURTO	MÉDIO	LONGO
Fortalecer a REAS (Rede de Educação Ambiental de Santos) e REABS (Rede de Educação Ambiental da Baixada Santista) através da participação voluntária		X	
Realizar ações conjuntas entre os diferentes setores e equipamentos da PMS, bem como fomentar participação conjunta em eventos socioambientais externos	X		
Desenvolver um projeto intersetorial de Educação Socioambiental, podendo ser apresentado para a obtenção de recursos financeiros externos, com a nomeação de um responsável técnico, tendo como tomador o próprio prefeito			X
Realizar visitas técnicas entre os diferentes setores, objetivando a troca de experiências, tendo como tema norteador a Política e Programa Nacional de Educação Ambiental (PNEA e PRONEA)	X		
Realizar visitas técnicas externas com o intuito da troca de experiências referentes à Educação Socioambiental implementada por ONGs, universidades, unidades de conservação, centro de reabilitação, comitês, conselhos, etc		X	
Contribuir conjuntamente na obtenção de certificações referentes à Educação Ambiental para o município	X		
Participar de Fóruns de Educação Socioambiental	X		
Fomentar o desenvolvimento de jogos educativos interativos em parceria com as instituições de ensino técnico e superior			X
Colaborar na formulação, estruturação e implantação de		X	

forma participativa e abrangente da Política Municipal de Educação Ambiental, em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e a Política Estadual de Educação Ambiental de São Paulo (PEEA), com a participação ativa e mobilização da população santista em torno dos debates, observando um cronograma de 12 (doze) meses, a partir da nomeação dos representantes referentes a este decreto.			
Contribuir na construção participativa e na implantação do Programa Municipal de Educação Ambiental, em conformidade com o Programa Nacional de Educação Ambiental e o Programa Estadual de Educação Ambiental de São Paulo; observando um cronograma de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da nomeação dos representantes referentes a este decreto.			X

Prazos:

- Curto – intervalo entre 0 e 6 meses completos
- Médio – intervalo entre 6 e 12 meses completos
- Longo – intervalo entre 12 e 24 meses completos

Edna
[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO**

**ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO
URBANO**

Certidão de Uso e Ocupação do Solo - Área Insular

Processo nº 218275/2019-63 - RICARDO PEREIRA VELOSO: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 218260/2019-96 - RICARDO PEREIRA VELOSO: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 216965/2019-51 - WILIAN VASQUES BROZZI: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 216958/2019-95 - WILIAN VASQUES BROZZI: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 216948/2019-31 - CLAUDIO RODRIGUES GONÇALVES: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 216940/2019-20 - CLAUDIO RODRIGUES GONÇALVES: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 215223/2019-53 - WILIAN VASQUES BROZZI: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 215051/2019-08 - VOPAK BRASIL S.A.: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 215011/2019-85 - VOPAK BRASIL S.A.: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

**ATOS DA COMISSÃO
INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO
AMBIENTAL**

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA PREFEITURA DE SANTOS (CISEA) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Comissão Intersetorial de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal De Santos (CISEA), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação da Comissão, em sua Reunião Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno na forma do anexo único que integra a presente resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Presidente da Comissão Intersetorial de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal De Santos (CISEA)

ANEXO ÚNICO

Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal De Santos (CISEA)

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento da Comissão Inter-setorial de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal de Santos, CISEA, criada pelo Decreto nº 7.942, de 5 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Comissão é constituída por representantes das unidades administrativas da Prefeitura, responsáveis e/ou que possam colaborar para o desenvolvimento e implementação de ações de Educação Ambiental do município.

Parágrafo 1.º O representante suplente poderá acompanhar ou substituir o representante titular.

Parágrafo 2.º No caso da ausência de ambos, justificada ou injustificada, constatada em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, a Comissão solicitará, mediante ofício, ao gestor da pasta a substituição dos mesmos, através de nova nomeação.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 3º A Comissão será composta por:

- I- Presidente
- II- Vice-presidente
- III- Secretário Geral
- IV- Plenário, composto pelos membros titulares e suplentes

Art. 4º O Presidente da Comissão terá as seguintes atribuições, passíveis de delegação a qualquer membro titular ou suplente, quando assim se fizer necessário:

- I - representar a Comissão e emitir a opinião do órgão quando solicitado;
- II - presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;
- III - decidir, soberanamente, as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário;
- IV - cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações da Comissão;
- V - convocar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;
- VI - proferir voto de desempate nas sessões plenárias;
- VII - distribuir as matérias às comissões;
- VIII - assinar a correspondência oficial da Comissão;
- IX - supervisionar, junto ao secretário, livros, fichas, documentos e papéis da Comissão;
- X - representar a Comissão nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;
- XI - delegar, quando da ausência ou impedimento do Secretário-Geral, as respectivas atribuições

aos membros.

Parágrafo único. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento.

Art. 5º O Secretário-Geral terá as seguintes atribuições:

- I - elaborar as atas das reuniões e submetê-las para ciência aos membros;
- II - secretariar as sessões da Comissão;
- III - supervisionar livros, fichas, documentos e papéis da Comissão;
- IV - prestar as informações que forem requisitadas à Comissão e expedir documentos e Resoluções aprovadas pela Comissão;
- V - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da Secretaria;
- VI - participar na definição da pauta das reuniões;
- VII - enviar as convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VIII - verificar a presença dos membros nas reuniões;
- IX - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
- X - providenciar a publicação dos atos da Comissão no Diário Oficial;
- XI - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo Plenário;
- XII - realizar as demais atividades estipuladas neste Regimento.

Parágrafo único: Ao Secretário Geral compete substituir o Vice-Presidente na sua ausência ou impedimento.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º A eleição da primeira Diretoria Executiva será realizada em reunião ordinária após a nomeação realizada pelo Prefeito. Uma nova eleição deverá ocorrer a cada dois anos, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo Único. A organização de cada eleição ficará a cargo da Diretoria cujo mandato esteja se encerrando.

Art. 7º Para a eleição da Diretoria Executiva, serão registrados pelo Secretário os candidatos para cada cargo, que se apresentarão aos integrantes da Comissão.

Parágrafo 1º Cada candidato terá 5 (cinco) minutos para se apresentar.

Parágrafo 2º A eleição para a Diretoria Executiva será feita por voto nominal aberto; o eleito será escolhido por maioria simples das unidades administrativas representadas por um dos seus mem-

bros.

Parágrafo 3º A sequência da eleição respeitará a ordem do artigo 2º.

Parágrafo 4º Podem ser eleitos para compor a Diretoria Executiva os membros titulares ou seus suplentes.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 8º A Comissão reunir-se-á por convocação do Presidente, em reunião ordinária a ser realizada uma vez por mês, exceto nos meses de janeiro, julho e dezembro, presente a maioria simples de seus representantes.

Parágrafo 1º Não havendo "quorum" para início dos trabalhos, a reunião será iniciada trinta minutos após o horário marcado, com qualquer número de representantes.

Parágrafo 2º Para efeito de determinação de "quorum", serão considerados apenas os membros titulares e, na ausência destes, seus respectivos suplentes.

Art. 9º A Comissão poderá reunir-se em reunião extraordinária, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou por no mínimo metade de seus representantes titulares.

Art. 10. Das reuniões serão lavradas atas, que serão submetidas para ciência e aprovação dos membros da Comissão, e devidamente arquivadas.

Parágrafo Único. As atas serão digitalizadas e enviadas, por e-mail, a todos os representantes da Comissão.

Art. 11. Das atas constarão:

- I - Data, local e hora da abertura da reunião;
- II - Lista de presença contendo nome e setor representado por titular ou suplente;
- III - Justificativa de ausência, se encaminhada previamente à Comissão;
- IV - Pauta, desdobramentos e encaminhamentos da reunião.

Art. 12. Abertos os trabalhos, será feita a leitura dos encaminhamentos da ata da reunião anterior para continuidade do assunto proposto.

Art. 13. Havendo necessidade de qualquer eleição será feita por voto nominal aberto da unidade administrativa, e, no caso de empate, o Presidente deverá proferir voto de desempate nas sessões plenárias.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As alterações ou emendas a este Regimento deverão ser propostas por escrito, contendo justificativa, assinadas por pelo menos 3 (três) representantes e protocolizadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 15. As deliberações da Comissão Intersetorial de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal de Santos, CISEA com relação às alterações ou emendas a este regimento interno, deverão contar com a aprovação de, no mínimo, dois terços dos seus representantes.

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 83/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 130700, datada de 29/03/2019, em desfavor de BRAGIL EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 10.438.275/0001-65, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68, a saber: conservar em perfeito estado de asseio as dependências do imóvel localizado à Rua Almeida de Mores, 16, Vila Mathias, adotando medidas impeditivas ao acúmulo de inservíveis dando-lhes destinação ambientalmente correta, no prazo de 7 (sete) dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 84 /2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 133162-B, datada de 03/04/2019, em desfavor de LUIZ SUCCI, Inscr. Imob. n.º 56.050.022.003, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68, a saber: realizar limpeza do recuo frontal do imóvel localizado à Av. Conselheiro Nébias, 617, Boqueirão, a fim de manter o bom estado de asseio, no prazo de 10 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível